

OFÍCIO Nº. 010/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 11 de março de 2025.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

À: Ver. Lucy Soares

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 030/2025

Ementa: “Criar a Plataforma GO MEI Teresina, com o objetivo de dispor sobre preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de serviços de pronto pagamento e pequeno valor, no âmbito da Administração Pública municipal, e dá outras providências.”

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhora Vereadora,

Considerando a análise jurídica realizada por este setor, na qual foi constatada a existência de inconstitucionalidade no projeto de lei em apreço, conforme fundamentação detalhada no parecer jurídico AJL/CMT nº. 017/2025, o qual segue em anexo, esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, atendendo orientação procedida pela presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF, sugerir a transformação da presente proposição legislativa em indicativo, nos termos do art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo indicativo junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Excelência às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.


**CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 06855-1 CMT**

